

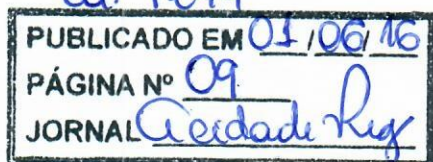


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.409, DE 31 DE MAIO DE 2016.



Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Estudantes de São Sebastião da Amoreira (AESSA), transferir recursos financeiros próprios e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Estudantes de São Sebastião da Amoreira - AESSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.821.972/0001-09, com sede na Rua Bela Vista, n.º 38, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para auxiliar no custeio do transporte intermunicipal de Estudantes Universitários e Cursos Técnicos Profissionalizantes para instituições de ensino localizadas nas cidades de Cornélio Procópio e Londrina, a título de subvenção social, nos moldes do Acórdão 3472/14 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para execução do convênio, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), em 08 parcelas iguais de R\$ 13.750,00, a serem depositados na conta bancária da Associação dos Estudantes de São Sebastião da Amoreira – AESSA, oriundos de recursos próprios do Município.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - O recurso da presente lei deverão beneficiar apenas estudantes residentes no Município de São Sebastião da Amoreira, do ensino técnico ou superior, devidamente matriculados e frequentando habitualmente instituição de ensino na cidade de Cornélio Procópio ou de Londrina.

§ 1º: O repasse será efetuado à Associação dos Estudantes que deverá aplicar os recursos na forma de subsídio ao custeio mensal e individual do transporte, cujo valor deverá ser proporcional e igual à todos os estudantes associados;

§ 2º: Havendo desistência do estudante em relação ao transporte, o valor remanescente deverá ser aplicado aos demais alunos de forma proporcional, devendo a Associação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Estudantes informar o Executivo Municipal semestralmente por meio de relatórios, sob pena de devolução aos cofres públicos ao final do convênio;

§ 3º: Fica a critério do estudante a escolha da empresa de transporte de estudantes que melhor atender às suas necessidades, desde que referida empresa esteja devidamente licenciada pelo Município de São Sebastião da Amoreira e pelos órgãos reguladores de Transporte Terrestre, bem como estar em dia com suas obrigações junto à Fazenda Municipal, Fazenda Estadual, Fazenda Federal, INSS, FGTS, devendo ainda apresentar Apólice de Seguro com validade para todo o exercício de 2016;

§ 4º: A Associação deverá apresentar mensalmente ao Executivo e Legislativo Municipal, afixando no átrio destas instituições, a relação de todos os estudantes beneficiados com a presente lei, informando ainda os valores mensais aplicados com as empresas prestadoras do serviços de transporte;

§ 5º: No contrato entre a Associação e as Empresas de Transporte deverá conter cláusula que proíba expressamente a cobrança aos Estudantes de eventuais valores sobre atrasos por parte da Associação.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao orçamento vigente, utilizando para sua cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da lei federal no 4.320/64.

Art. 6.º - O Convênio deverá estar em consonância com a Lei Federal nº 9.790 de 23/03/1999.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis 1.389/2016 e 1.395/201.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 31 de maio de 2016.


Luiz Fernandes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº 035/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31.

CONTRATADA: RETILIDER RETIFICADORA DE MOTORES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 00.108.750/0001-81.

Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso - Paraná, aos 01 dias do mês de Junho do ano de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

DO OBJETO

Constitui o Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, conforme especificações descritas, partes integrantes deste edital convocatório.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE JUNTA MOTOR FORD TRANSIT 2.2 - PLACA 5994	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
2	ELETROVALVULA DO FORD TRANSIT 2.2 PLACA 5994	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3	CABEÇOTE DO MOTOR GEMINIO FORD TRANSIT 2.2 PLACA 5994	1	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
4	ESMERILHAR VALVULA FORD TRANSIT 2.2 PLACA 5994	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
5	MONTAR VALVULAS DO FORD TRANSIT 2.2 PLACA 5994	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00
6	TIRAR E COLOCAR CABEÇOTE FORD TRANSIT 2.2 PLACA 5994	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
7	RENAULT MASTER 2.5 KIT EMBREAGEM	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
8	RENAULT MASTER 2.5 FILTRO LUBRIFICANTE	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
9	RENAULT MASTER 2.5 CORREIA DO ALTERNADOR	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
10	RENAULT MASTER 2.5 LITRO DE ÓLEOS	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
11	RENAULT MASTER 2.5 CORREIA DENTADA	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
12	RENAULT MASTER 2.5 TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	1	R\$ 96,30	R\$ 96,30
13	RENAULT MASTER 2.5 TENSOR DA CORREIA DENTADA	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
14	RENAULT MASTER 2.5 PINO DE ENGRENAGEM COM TRAVA	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
15	RENAULT MASTER 2.5 BOMBA DE ÁGUA	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
16	RENAULT MASTER 2.5 ATUADOR DE EMBREAGEM	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
17	RENAULT MASTER 2.5 TUBO DA BORRACHA DE ÁGUA	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
18	RENAULT MASTER 2.5 VOLANTE DO MOTOR	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
19	RENAULT MASTER 2.5 JOGO DE JUNTA DO MOTOR	1	R\$ 930,00	R\$ 930,00
20	RENAULT MASTER 2.5 ENGRENAGEM DO COMANDO	1	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00
21	RENAULT MASTER 2.5 TROCA DE EMBREAGEM	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
22	RENAULT MASTER 2.5 TROCA DE ÓLEO DO FILTRO	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
23	RENAULT MASTER 2.5 TROCAR BOMBA DE ÁGUA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
24	RENAULT MASTER 2.5 TIRAR VASAMENTO DO MOTOR	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
25	RENAULT MASTER 2.5 TROCAR CORREIA DO TENSOR	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
26	RENAULT MASTER 2.5 TROCAR ENGRENAGEM DO COMANDO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00

DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA Pelo fornecimento o valor total de R\$ 23.596,30 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Trinta Centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2016 contados a partir da data da assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

LEI Nº 1.409, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Estudantes de São Sebastião da Amoreira (AESSA), transferir recursos financeiros próprios e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Estudantes de São Sebastião da Amoreira - AESSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.821.972/0001-09, com sede na Rua Bela Vista, n.º 38, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para auxiliar no custeio do transporte intermunicipal de Estudantes Universitários e Cursos Técnicos Profissionalizantes para instituições de ensino localizadas nas cidades de Cornélio Procópio e Londrina, a título de subvenção social, nos moldes do Acórdão 3472/14 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para execução do convênio, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), em 08 parcelas iguais de R\$ 13.750,00, a serem depositados na conta bancária da Associação dos Estudantes de São Sebastião da Amoreira - AESSA, oriundos de recursos próprios do Município.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - O recurso da presente lei deverão beneficiar apenas estudantes residentes no Município de São Sebastião da Amoreira, do ensino técnico ou superior, devidamente matriculados e frequentando habitualmente instituição de ensino na cidade de Cornélio Procópio ou de Londrina.

§ 1º - O repasse será efetuado à Associação dos Estudantes que deverá aplicar os recursos na forma de subsídio ao custeio mensal e individual do transporte, cujo valor deverá ser proporcional e igual à todos os estudantes associados;

§ 2º - Havendo desistência do estudante em relação ao transporte, o valor remanescente deverá ser aplicado aos demais alunos de forma proporcional, devendo a Associação dos Estudantes informar o Executivo Municipal semestralmente por meio de relatórios, sob pena de devolução aos cofres públicos ao final do convênio;

§ 3º - Fica a critério do estudante a escolha da empresa de transporte de estudantes que melhor atender às suas necessidades, desde que referida empresa esteja devidamente licenciada pelo Município de São Sebastião da Amoreira e pelos órgãos reguladores de Transporte Terrestre, bem como estar em dia com suas obrigações junto à Fazenda Municipal, Fazenda Estadual, Fazenda Federal, INSS, FGTS, devendo ainda apresentar Apólice de Seguro com validade para todo o exercício de 2016;

§ 4º - A Associação deverá apresentar mensalmente ao Executivo e Legislativo Municipal, afixando no átrio destas instituições, a relação de todos os estudantes beneficiados com a presente lei, informando ainda os valores mensais aplicados com as empresas prestadoras dos serviços de transporte;

§ 5º - No contrato entre a Associação e as Empresas de Transporte deverá conter cláusula que proíba expressamente a cobrança aos Estudantes de eventuais valores sobre atrasos por parte da Associação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao orçamento vigente, utilizando para sua cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da lei federal no 4.320/64.

Art. 6º - O Convênio deverá estar em consonância com a Lei Federal nº 9.790 de 23/03/1999.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis 1.389/2016 e 1.395/201.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 31 de

33	5	CX	CLIPES 20 - 500 GR (CAIXA COM 720 UNIDADES) - WIRE FLEX	R\$ 11,20	R\$ 56,00
34	1	CX	CLIPES 30 - 500 GR (CAIXA COM 720 UNIDADES) - WIRE FLEX	R\$ 11,20	R\$ 11,20
35	1	CX	CLIPES 60 - 500 GR (CAIXA COM 220 UNIDADES) - WIRE FLEX	R\$ 11,20	R\$ 11,20
36	4	CX	COLA BRANCA - 110GR - CX C/ 12 UNID - TENAZ	R\$ 79,90	R\$ 319,60
37	10	CX	COLA COLORIDA COM GLITER (6 CORES DIFERENTES), COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA. TIPO LIQUIDO, COM BICO APLICADOR. TUBO COM 23 GR CADA, CAIXA COM 6 UNIDADES. - ACRICOR ACRILEX	R\$ 5,25	R\$ 52,50
38	10	UN	COLA PARA EVA - RADEX	R\$ 5,00	R\$ 50,00
39	2	CX	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML (CAIXA C/ 12 UNIDADES) - DELTA OFFICE	R\$ 19,00	R\$ 38,00
40	30	UN	DVD VIRGEM - ELGIN	R\$ 1,40	R\$ 42,00
41	100	UN	ENVELOPE MEIO OFICIO OURO - SCRITY	R\$ 0,20	R\$ 20,00
42	400	UN	ENVELOPE SACO KRAFT OURO TAM. A4 (229MMX324MM) - FORONI	R\$ 0,35	R\$ 140,00
43	100	UN	ENVELOPE TAMANHO OFICIO - FORONI	R\$ 0,15	R\$ 15,00
44	2	CX	ESTILETE LAMINA ESTREITA - CX C/ 12 UNID - MAKE+	R\$ 16,00	R\$ 32,00
45	10	RL	ETIQUETA PRECO 35MMX20M C/ 1000 RL - FITACREL	R\$ 6,50	R\$ 65,00
46	5	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS (UNHA DE GATO) - CAVIA CA-111	R\$ 4,80	R\$ 24,00
47	10	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M - SCOTCH	R\$ 3,40	R\$ 34,00
48	43	UN	FITA ADESIVA LARGA 48MMX45M - QUALYTAPE	R\$ 6,09	R\$ 261,87
49	36	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA 12MMX30M - DUREX	R\$ 2,90	R\$ 104,40
50	48	UN	FITA CREPE 48MMX50M - TARTAN	R\$ 5,40	R\$ 259,20
51	10	UN	FITA CREPE 48MMX50M - TARTAN	R\$ 12,50	R\$ 125,00
52	6	CX	GIZ BRANCO (CAIXINHA) C/50 UNIDADES - DELTA MASTER	R\$ 3,20	R\$ 19,20
53	6	CX	GIZ COLORIDO (CAIXINHA) C/ 50 UNIDADES - DELTA MASTER	R\$ 4,89	R\$ 29,34
TOTAL				R\$ 8.400,00	

J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
INSCR. EST. 905.35631-36 CNPJ Nº 84.972.926/0001-39
AVENIDA BRASIL, 1543 VILA SALOMÉ - CAMBÉ - PARANÁ
FONE: (43) 3253-1380 EMAIL: jrbeiroatacadista@bol.com.br
BANCO BRADESCO AG. 2604-2 C/C. 991-1

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
54	55	CX	GIZ DE CERA - ESTUJO COM 12 UNID	DELTA	R\$ 4,27	R\$ 237,55
55	3	UNID.	GRAMPEADOR GRANDE 18 CM. CAPC. 40 FOLHAS	SERTIC	R\$ 55,10	R\$ 165,30
56	3	CX	GRAMPOS 29/8 COBREADO CX C/ 1000 UNID	BACCH	R\$ 2,78	R\$ 8,34
57	6	UNID.	LAPIS BORRACHA	ECOLE	R\$ 2,42	R\$ 14,52
58	110	CX	LAPIS DE COR GRANDE - ESTUJO COM 12 UNID	MULTICOLOR	R\$ 8,89	R\$ 977,90
59	3	CX	LAPIS PRETO HB Nº 02 (CAIXA COM 144 UNIDADES)	MULTICOLOR	R\$ 94,92	R\$ 284,76
60	5	UNID.	LIVRO ATA NUMERADO 100 PAGINAS (GRANDE)	SÃO DOMINGOS	R\$ 8,90	R\$ 44,50
61	5	UNID.	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, QUANTIDADE FOLHAS 50 UN. GRAMATURA 56 GMZ, COMPRIMENTO 298 MM, LARGURA 203 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA/ NUMERADO EM MARGENS	SÃO DOMINGOS	R\$ 6,04	R\$ 30,20
62	3	UNID.	LIVRO PONTO GRANDE - 100 FLS	SÃO DOMINGOS	R\$ 16,92	R\$ 50,76
63	10	UNID.	MARCADOR P/ RETROPROJETOR - AZUL	SERTIC	R\$ 3,34	R\$ 33,40
64	10	UNID.	MARCADOR P/ RETROPROJETOR - PRETO	SERTIC	R\$ 3,34	R\$ 33,40
65	10	PT	MASSINHA PARA MODELAR SOFT, POTE COM 150 GR. COR AMARELO, À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI.	ACRILEX	R\$ 2,38	R\$ 23,90
66	10	PT	MASSINHA PARA MODELAR SOFT, POTE COM 150 GR. COR BRANCA, À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI.	ACRILEX	R\$ 2,38	R\$ 23,90